



MUNICÍPIO DE  
**CASCVEL**  
Estado do Paraná

LEI N.º 7745

**Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos Vereadores Rondinelle Batista/NOVO, Antonio Marcos/PSD, Xavier/REPUBLICANOS, Fão do Bolsonaro/PL, Tiago Almeida/REPUBLICANOS e Everton Guimarães/PMB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel - Paraná, com vigência por dez anos (período 2025/2034), na forma do Anexo, e em cumprimento ao preceituado nos arts. 204 e 227 da Constituição Federal de 1988 e art. 88 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente.

**Art. 2º** O acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel-PR será realizado por Comissão Interinstitucional, com a finalidade de verificar o cumprimento das propostas e ações pactuadas no Plano, de forma sistemática, disciplinada e desenvolvida por técnicos de cada setor e/ou Secretaria envolvida.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 09 ABR. 2025

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4112	Em: 11/04/2025
Órgão Impresso: —	
Nº —	Em: —/—/—

**Renato Silva**

Prefeito Municipal